



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 10/19

Concede Auxílio para a Entidade Centro Comunitário de Charqueada mediante parceria nos termos da Lei Federal nº 13019/14.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2019, a título de auxílio, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para a entidade Centro Comunitário de Charqueada, inscrita no CNPJ sob nº 44.659.340/0001-02, com sede à Rua Santa Cecília, nº 77, Centro, Charqueada-SP.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender projetos específicos e aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, conforme plano de Trabalho apresentado pela entidade, em obediência à Lei Federal 13019/14.

Art. 2º - Para receber a subvenção que trata o art. 1º, a entidade deverá se submeter à Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de termo de colaboração ou de fomento.

Art. 3º - O plano de trabalho foi submetido e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Charqueada e o termo da parceria será firmado mediante a apresentação pela entidade dos seguintes documentos:

- I – Estatuto social devidamente registrado em Cartório;
- II – Ata de Posse da Diretoria em exercício;
- III – Último balanço contábil da entidade;
- IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –

CNPJ;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária 02.04.03.082430116.2.040000/4.4.50.42

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueada, 29 de março de 2019.


Romeu Antonio Verdi
Prefeito Municipal

02/03/2019 10:11:000000980 389894 MUNICÍPIO DE CHARQUEADA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda casa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir através de auxílio os recursos financeiros depositados por pessoas físicas ou jurídicas como Doação do Imposto de Renda relativa ao exercício de 2018, a entidade aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O presente Projeto de Lei visa dotar a Administração Municipal de mecanismo objetivando a transferência de recursos financeiros depositados voluntariamente por pessoas físicas ou jurídicas do percentual de sua parcela devida do Imposto de Renda a entidade filantrópica sediada no Município onde o projeto foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Esperamos dessa maneira, estar apenas sendo o instrumento intermediário para que tais recursos tenham seu objetivo final, que é o repasse a entidade para manutenção de seus projetos, conforme disposto na legislação federal, mais especificamente no artigo 260, da Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Estas são as razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei, que diante do exposto, espera-se a aprovação dos senhores Edis à nossa propositura.

Atenciosamente,


Romeu Antonio Verdi
Prefeito Municipal